

EDITAL DE LEILÃO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Sexta, 21 de Março de 2025**Número da edição:** 7265**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PROCESSO Nº 0007187-38.2011.8.08.0014

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRACAO E ORGANIZACAO DE COMERCIO LTDA

MM(a). Juiz(a) de Direito da Colatina - 1ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - JUDICIAL**Nº do Processo: 0007187-38.2011.8.08.0014**

NATUREZA DA AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – FALÊNCIA DE PRORIBEIRO ADM. E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA

v

O Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Colatina, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL DE LEILÃO, que o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 039/1993 e credenciado junto ao TJES, com endereço à Rua Vinícius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefone (27) 99779-8227, levará a PÚBLICO LEILÃO para venda e arrematação do(s) bem (ns) do ativo da massa falida PRORIBEIRO ADM. E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA, na forma do artigo 142 e seguintes da Lei 11.101/2005 e mediante as seguintes condições:

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E LIMITES MÍNIMOS DOS LANCES:O leilão ocorrerá na modalidade eletrônica de alienação (Art. 142, I e § 3º da Lei 11.101/2005), no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br.

1. Primeira chamada: Abertura no dia 02/06/2025 a partir das 14:00h e encerramento no dia 16/06/2025 a partir das 14:00h. Neste ato somente serão aceitos lances pelo valor da avaliação dos bens (Art. 142, § 3º-A, I. da Lei 11.101/2005)
2. Segunda chamada: Abertura no dia 16/06/2025 a partir das 16:00h e encerramento no dia 04/07/2025 a partir das 16:00h. Neste ato serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação dos bens (Art. 142, § 3º-A, II. da Lei 11.101/2005)
3. Terceira chamada: Abertura no dia 04/07/2025 a partir das 17:00h e encerramento no dia 10/07/2025 a partir das 17:00h. Neste ato serão aceitos lances de qualquer valor. (Art. 142, § 3º-A, III. da Lei 11.101/2005).

REGRAS PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO:

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances exclusivamente pela internet, através do site: www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro dependerá do atendimento às regras estabelecidas no site do leiloeiro, do envio dos documentos e assinatura do contrato, necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exhibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet não lhes garantem direitos em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou qualquer outra ocorrência.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PAGAMENTO DO LANCE À VISTA:

Com a aceitação do lance vencedor, sendo este o de maior valor auferido pelo site, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução (Art. 23 Res. 236 CNJ) e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado no site logo após o término do leilão.

O arrematante deverá efetuar o pagamento da guia em até 24 horas a partir do encerramento do leilão. (Art. 884, IV CPC).

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução (caso haja), voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante (Art. 897 CPC). Poderá ainda o leiloeiro ou o proprietário dos bens rescindir a venda e demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão (Art. 39 Dec. 21.981/32).

Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total).

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

O arrematante pagará ao Leiloeiro Público Oficial a título de comissão, em separado do lance, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens. (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão será depositada em até 24 horas a contar da data do encerramento do leilão em que houve a arrematação, em conta corrente do leiloeiro cujos dados serão informados posteriormente.

O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento/resolução da arrematação) ou desistência pelo arrematante da arrematação.

Havendo acordo ou qualquer evento no processo de falência, alheios à vontade do leiloeiro, que ocasionem o cancelamento do leilão, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% prevista neste edital, a cargo da empresa exequente, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. (Res. 236 CNJ Art 7º § 3º)

DÍVIDAS E ÔNUS EXISTENTES SOBRE OS BENS:

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (CNJ Res. 236, art. 29).

O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. (Art. 141, II, Lei 11.101/2005).

Os efeitos da aquisição originária conforme citado acima não se aplicam quando o arrematante for sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido, parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, será responsabilidade do arrematante efetivar a regularização dos bens para uso.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Res. 236 CNJ Art. 18, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS) A SER(EM) LEILOADO(S):

Os bens objeto desta alienação foram devidamente arrecadados pela Administradora Judicial e estão sendo vendidos consoante a ordem de preferência contida no Artigo 140, § IV da Lei 11.101/2005.

CAMINHÃO VOLVO / FH12 420 4X2T – FABRICAÇÃO/MODELO 1999/2000 – POTÊNCIA 420 – À DIESEL – COR VERMELHA – PLACA MTG0026 – RENAVAL 00737429828.

O veículo encontra-se parado há vários anos, portanto traz problemas ocasionados pela ação do tempo, tais como:

Baterias estragadas;

A pintura queimada pela ação do sol sendo necessário repintar todo o veículo, incluindo chassis e rodas;

6 pneus que já estavam ruins, ressecaram;

Será necessária manutenção detalhada pois o motor não funciona;

Necessária limpeza do tanque e bomba de combustível (após análise de mecânico especializado);

Tacógrafo não funciona;

Para-lama quebrado.

Os defeitos citados acima puderam ser verificados visualmente. Pode haver defeitos ocultos, somente avaliados por profissional capacitado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 57.328,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

VISITAÇÃO

A visitação aos bens ocorrerá em dias e horários específicos a serem agendados diretamente com o leiloeiro através do whatsapp nº **(27) 9.9796.1888**. Os interessados deverão manifestar-se através deste canal para que o agendamento seja realizado.

PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO:

Poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta de que trata o parágrafo anterior vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. (Art. 143, § 1º, 2º, 3º da Lei 11.101/2005)

A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), para comportamentos análogos.

INTIMAÇÕES E PUBLICIDADE:

O Cartório da Vara promoverá a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade do leilão. A intimação deverá ocorrer com antecedência de 05 dias da data marcada para o início da primeira chamada, acima descrita.

Promoverá ainda o Cartório a intimação dos credores da Massa Falida, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, e dos representantes legais da empresa Falida, quanto à realização deste leilão cujas regras, local, datas e horários constam do presente edital.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também será afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fraude em arrematação constitui crime previsto no código penal ficando o infrator sujeito às penalidades a saber: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Maiores informações acerca do leilão, dos bens, da avaliação e da forma e regras de participação em leilões eletrônicos no site www.suedpeterleiloes.com.br, podem ser obtidas diretamente com leiloeiro através do telefone **(27) 997961888** ou e-mail leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br

Dado nesta Comarca de Colatina,.

E para que se cumpram os efeitos legais, assino o presente **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO** e faço publicar.

Analista Judiciário AJ Direito